INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018 ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XX – Edição Nº 2.293 – Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO1 PORTARIA Nº 054/20251 PODER LEGISLATIVO1 Sem matéria para esta edição.....1 PUBLICAÇÕES A PEDIDO......1

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE......1

Sem matéria para esta edição.....1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Luís Gomes/RN, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do art. 37, inciso II, da constituição Federal, e do art. 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração;

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. THALES ANDRÉ FERNANDES, portador da identidade nº 2105146 SSP/RN, CPF nº 010.692.244-05 e OAB/RN nº 6942, para o cargo de PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO, com lotação na PROURADORIA GERAL do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º- O nomeado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 24 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 Centro- Luís Gomes/RN - CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva Secretário Mun. de Administração: Vinícius Fernandes da Silveira Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN E-mail: doluisgomes@gmail.com